EDITAL Nº 091/2020 - GR/UEA
SELECÃO PARA O CURSO DE MESTRADO ACADÊMICO EM CIÊNCIAS HUMANAS, ÁREA DE CONCENTRAÇÃO TEORIA, HISTÓRIA E CRÍTICA DA CULTURA, DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, torna pública a realização de seleção de alunos para ingresso regular no curso de Mestrado em Ciências Humanas, oferecido pelo Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Ciências Humanas (PPGICH) da Universidade do Estado do Amazonas na forma deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Todas as etapas da presente seleção, incluído a homologação do resultado final, serão realizadas por comissão própria, doravante Comissão de Seleção, a ser constituída em portaria do Reitor.

Art. 2º As regras dispostas no presente Edital aplicam-se ao processo seletivo para ingresso como aluno regular no curso de Mestrado em Ciências Humanas, ano acadêmico de 2021.

§1º O processo de seleção será realizado em 4 (quatro) etapas e o não comparecimento do candidato nas etapas 3 e 4 implica na sua eliminação, excluindo-se das etapas seguintes, quando houver.

§2º São ofertadas 23 (vinte e três) vagas de ampla concorrência, distribuídas entre Manaus e Tefé, de acordo com o exposto no quadro de disponibilidade de orientadores (Anexo I). Será ofertada 01 (uma) vaga reservada para aluno estrangeiro, selecionado pelo Programa Aliança para Educação e Capacitação (PAEC), de acordo com o disposto no Edital PAEC/OEA-GCUB Nº 01/2020. Em caso de não preenchimento da vaga destinada ao Edital PAEC/OEA-GCUB Nº 01/2020, esta poderá ser remanejada a critério da Comissão de Seleção.

§3º O Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Ciências Humanas (PPGICH) reserva-se o direito de não preencher o total de vagas ofertadas.

§4º No ato da inscrição o candidato deverá indicar orientador pretendido, observando a linha de pesquisa e os interesses de pesquisa docente, para o qual concorrerá dentro do número de vagas disponibilizadas.

§5º O candidato, se aprovado em todas as etapas da seleção e classificado dentro do limite de vagas, frequentará aulas, receberá orientações e participará das demais atividades inerentes à pós-graduação *stricto sensu* no município para o qual concorreu, desobrigando a Universidade do Estado do Amazonas de arcar com quaisquer custos decorrentes de eventuais deslocamentos ou em virtude de o candidato ter optado por se submeter à seleção para cidade diferente da que reside.

§6º As atividades didático-pedagógicas obrigatórias do Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Ciências Humanas ocorrerão presencialmente nos horários matutino e vespertino, podendo ocorrer atividades no período noturno em caráter excepcional ou de participação eletiva dos alunos regulares. Enquanto perdurar a pandemia por covid-19 ou a critério da Universidade do Estado do Amazonas e demais instâncias competentes, as atividades didático-pedagógicas presenciais poderão ser realizadas por meio de tecnologias de informação e comunicação (remoto).

§7º Poderão participar do processo de seleção candidatos que, até o último dia para matrícula, tiverem concluído curso de graduação devidamente reconhecido ou revalidado pelo MEC ou por delegação deste.

§8º Aos que concluírem todos os requisitos do Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Ciências Humanas, conforme Resolução CONSUNIV-UEA Nº 7/2016 e Resolução CPPG-UEA Nº 002/2019, ser-lhes-á outorgado o grau de "Mestre em Ciências Humanas - Teoria, História e Crítica da Cultura".

§9º As linhas e os interesses de pesquisa docente, que devem balizar o candidato na escolha do orientador pretendido, estão disponíveis no Anexo I.

§10º As descrições da Área de Concentração, das linhas e dos projetos de pesquisa em desenvolvimento pelo corpo docente do Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Ciências Humanas estão disponíveis para consulta no sítio eletrônico www.pos.uea.edu.br/cienciashumanas.

2. DO PROCESSO SELETIVO

I – DAS INCRIÇÕES

Art. 3º As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico, no período de **21 de dezembro de 2020** a **20 de janeiro de 2021,** via link de inscrição disponibilizado no portal de Seleções e Concursos da Universidade do Estado do Amazonas (http://selecao2.uea.edu.br/) e no sítio eletrônico do Programa (www.pos.uea.edu.br/cienciashumanas).

§1º O Formulário Eletrônico de Inscrições (FEI) ficará indisponível para qualquer acesso às 24h do dia determinado para o encerramento das inscrições.

§2º Não serão aceitas inscrições via fax, *e-mails*, correio, presenciais e/ou extemporâneas.

§3º As informações prestadas no Formulário Eletrônico de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando o PPGICH no direito de excluir do processo seletivo, a qualquer momento, aquele que o preencher com dados incorretos, incompletos ou rasurados, bem como se constatado posteriormente que os dados fornecidos são inverídicos.

Art. 4º Para a realização da inscrição o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, a seguinte informação e documentação completa e legível:

a) Formulário Eletrônico de Inscrição preenchido pelo candidato, devendo indicar o município para o qual concorre (Manaus ou Tefé) e onde deseja realizar o processo seletivo (Manaus ou Tefé);

§1º O candidato com deficiência deverá indicar as condições necessárias para sua participação na seleção, incluindo o grau de ampliação das provas em caso de deficiência visual. A ausência das informações implica na aceitação, pelo candidato, de realizar as provas em condições idênticas às dos demais concorrentes.

§2º O candidato com deficiência, além de atender às demais exigências deste edital, deverá apresentar, no ato da inscrição, laudo médico que descreva com precisão: a natureza, o tipo, bem como as condições necessárias para a realização das provas. A ausência das informações implica na aceitação, pelo candidato, de realizar as provas em condições idênticas às dos demais concorrentes.

§3º Candidatos finalistas deverão assinalar essa condição no Formulário Eletrônico de Inscrição, ficando a matrícula no curso de Mestrado Acadêmico em Ciências Humanas condicionada à apresentação da documentação exigida no ato de matrícula.

b) Arquivo (exclusivamente no formato PDF) do Currículo Lattes/CNPq (http://lattes.cnpq.br) atualizado;

c) Arquivo (exclusivamente no formato PDF ou JPG) do documento de identificação com foto, válido em território nacional: CNH, RG, carteira profissional de entidade de classe, folha de identificação do passaporte acompanhada do visto de permanência ou RNE;

d) Arquivo (exclusivamente no formato PDF) do Anteprojeto de Pesquisa, com a seguinte estrutura: (1) Título; (2) Objetivos; (3) Justificativa; (4) Fundamentação Teórica; (5) Metodologia; (6) Cronograma de execução no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses a contar do ingresso; (7) Referências. O anteprojeto deve ter no máximo 10 (dez) páginas, sem contar capa, folha de rosto, referências bibliográficas e anexos, e seguir a formatação: Fonte *Times New Roman*; Tamanho 12; Espaço entrelinhas 1,5; Papel tamanho A4;

e) Arquivo (exclusivamente no formato PDF ou JPG) do comprovante do DEPÓSITO IDENTIFICADO na boca do caixa ou de TRANSFERÊNCIA ELETRÔNICA DE VALORES da taxa de inscrição no valor de R$150,00 (cento e cinquenta reais), a ser recolhida no Banco do Brasil S.A (**001**), agência **5927-7**, conta corrente **6.391-6**, favorecido **FDB/UEA PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS HUMANAS e IDENTIFICADO EM FAVOR DO CANDIDATO**.

§1º Não será aceito depósito via envelope realizado em caixas automáticos de autoatendimento.

§2º Não será aceita transferência de valores na modalidade "DOC".

§3º O pedido de isenção da taxa de inscrição é destinado a candidatos de baixa renda que estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e forem integrantes de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, devendo a isenção ser solicitada no preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, fazendo-se acompanhar de cópia de comprovante de inscrição no CadÚnico em nome do candidato ou de seu(sua) genitor(a) ou ainda do cônjuge, bem como certidão de casamento (ou equivalente) ou nascimento, se for o caso. O resultado será publicado no portal de Seleções de Concursos (http://selecao2.uea.edu.br/) da Universidade do Estado do Amazonas e no sítio eletrônico do Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Ciências Humanas (www.pos.uea.edu.br/cienciashumanas).

§4º Também gozam de isenção da taxa de inscrição os doadores de sangue ou de medula óssea, conforme legislação vigente, devendo, neste caso, realizar o *upload* do documento comprobatório no campo solicitado no Formulário Eletrônico de Inscrições.

§5º O candidato que solicitar isenção de inscrição e não tiver sua solicitação acatada pela Comissão de Seleção, poderá optar pela continuidade no Processo Seletivo, a partir do envio do comprovante do depósito da taxa de inscrição nos dias constantes no Anexo II.

Art. 5º A não observância de quaisquer itens necessários à inscrição, incluindo o envio de documentação ilegível ou incorreta, acarretará o indeferimento da homologação do candidato.

Art. 6º A homologação da inscrição será feita pela Comissão de Seleção do PPGICH e a lista de inscrições homologadas será publicada no portal de Seleções e Concursos (http://selecao2.uea.edu.br/) da Universidade do Estado do Amazonas e no sítio eletrônico do PPGICH (www.pos.uea.edu.br/cienciashumanas).

Art. 7º Apenas os candidatos com inscrições homologadas poderão submeter-se às provas.

Art. 8º Em nenhuma hipótese haverá restituição de valores pagos a título de taxa de inscrição, exceto por ocasião de eventual cancelamento do presente certame pela Universidade do Estado do Amazonas.

II – EXAME DE INGRESSO

Art. 9º O processo de seleção dos candidatos ao curso de Mestrado Acadêmico em Ciências Humanas do PPGICH compreenderá 04 (quatro) etapas:

a) 1ª Etapa: Homologação das Inscrições. O candidato que cumprir todos os requisitos definidos neste Edital terá sua inscrição homologada (aceita), em documento próprio publicado nos canais oficiais de divulgação de informação utilizados por este Processo Seletivo.

§1º O candidato deverá preencher atentamente o Formulário Eletrônico de Inscrição, inclusive fazendo o *upload* dos arquivos solicitados, devendo assinalar se deseja receber confirmação automática de submissão de inscrição.

§2º A Comissão de Seleção não se responsabiliza por dificuldades de ordem técnica (sinal de internet, eletricidade etc.) e pelo não recebimento da inscrição decorrente de erro do candidato.

§3º Esta etapa do Processo Seletivo é eliminatória.

b) 2ª Etapa: Avaliação do Anteprojeto de Pesquisa. De caráter eliminatório e classificatório, sem a presença do candidato, tem como parâmetros os seguintes critérios de avaliação: observância da norma padrão e da estrutura de projeto pré-definida neste Edital; adequação ao perfil interdisciplinar do Programa e ao seu respectivo objeto de estudo (a cultura); adequação à linha de pesquisa e aos interesses de pesquisa do orientador proposto; clareza na delimitação do tema, exposição do problema e objetivos da pesquisa; validade da justificativa; pertinência do referencial teórico e da metodologia; e exequibilidade dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

§1° Anteprojetos de Pesquisa que estejam em dissonância com o perfil interdisciplinar do Programa e seu objeto de estudo (a cultura) e/ou os interesses de pesquisa do orientador pretendido serão eliminados do certame.

§2º Durante esta etapa a Comissão de Seleção poderá proceder à mudança de orientador pretendido pelo candidato de acordo com os interesses de pesquisa descritos no Anexo I, pelo qual o candidato passará a concorrer dentro do limite de vagas do novo orientador.

§3º Será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, justificada com parecer técnico, cujo teor ficará de posse da Comissão de Seleção para fins de controle interno.
§4º A nota atribuída ao candidato nesta etapa do processo seletivo será tornada pública.
§5º Considera-se 7,0 (sete) pontos a nota mínima para aprovação, pelo que o candidato estará habilitado a seguir à próxima etapa da seleção.
§6º Nesta etapa do processo seletivo não será publicado ou tornado público o parecer técnico emitido pelo(s) avaliadores(s) e apenas a nota atribuída ao candidato autor do anteprojeto de pesquisa será tornada pública.
§7º Para cômputo da ordem de classificação é aplicado peso 1 (um) a esta etapa.
§8º O candidato que, comprovadamente, fizer uso de plágio ou outra forma fraudulenta, estará imediatamente eliminado do processo seletivo e será acionado judicialmente pela Procuradoria Jurídica da Universidade do Estado do Amazonas, na forma da lei.
c) 3ª Etapa: Prova Escrita de Conhecimento Específico. De caráter eliminatório e classificatório, é realizada a partir da bibliografia indicada no Anexo III, na qual o candidato deverá demonstrar, por meio de resposta(s) dissertativa-argumentativa(s) individual e manuscrita e/ou objetiva(s), a capacidade de argumentação fundamentada teórica e/ou empiricamente sobre a(s) questão(ões) proposta(s), bem como adequação aos aspectos linguístico-formais de expressão e de organização textual em língua portuguesa.
§1º Portando documento oficial de identificação com foto, é recomendável que o candidato se apresente 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para realização deste exame, em local divulgado oportunamente pela Comissão de Seleção.
§2º Não será permitido o acesso presencial ao local de realização da Prova Escrita de Conhecimento Específico o candidato que não estiver usando máscara de proteção facial.
§3º A Comissão de Seleção e os candidatos presentes à Prova Escrita de Conhecimento Específico deverão seguir todos os protocolos sanitários recomendados pelo Grupo Gestor de Enfrentamento à Pandemia na UEA (GGCOVID-19).
§4º A Prova Escrita de Conhecimento Específico consistirá em duas partes, a saber: ***i)*** parte objetiva, com 5 (cinco) questões de múltipla escolha; e ***ii)*** parte dissertativo-argumentativa. O candidato só terá sua questão dissertativo-argumentativa corrigida pela Comissão de Seleção caso acerte 3 (três) das 5 (cinco) questões objetivas propostas na primeira parte da prova. A nota atribuída ao candidato nesta Etapa levará em conta apenas a segunda parte da Prova, restando a primeira parte como trava de correção.
§5º É vedada a consulta a qualquer material bibliográfico, impresso ou digital.
§6º Será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, considerando-se 7,0 (sete) pontos a nota mínima para aprovação, pelo que o candidato estará habilitado a seguir à próxima etapa da seleção.
§7º A nota atribuída ao candidato nesta etapa do processo seletivo será tornada pública.
§8º Para cômputo da ordem de classificação é aplicado peso 2 (dois) a esta etapa.
§9º O candidato não poderá assinar ou identificar de nenhuma forma a folha de respostas, sob pena de desclassificação e respectiva exclusão imediata do processo seletivo.
§10º Este exame terá duração máxima de 3 (três) horas.
d) 4ª Etapa: **Arguição Virtual do Anteprojeto de Pesquisa**. De caráter eliminatório e classificatório, é realizada de acordo com o cronograma fixado em chamada própria pela Comissão de Seleção, na qual o candidato responderá a perguntas sobre quaisquer dos itens constitutivos do anteprojeto de pesquisa submetido no ato da inscrição, incluindo-se questões de cunho teórico e a pertinência em relação à linha e aos interesses de pesquisa do orientador pretendido (Anexo I), trajetória acadêmica, condições de exequibilidade da proposta e disponibilidade de tempo para se dedicar ao curso.
§1º Portando documento oficial de identificação, o candidato deverá, no horário agendado para realização de sua Arguição Virtual, acessar o link da videoconferência (*Google Meet*) encaminhado para o correio eletrônico (*e-mail*) que informou no Formulário Eletrônico de Inscrição.

§2º A Comissão de Seleção não se responsabiliza por dificuldades de ordem técnica (sinal de internet, eletricidade, iluminação apropriada etc.) que dificultem ou inviabilizem a participação do candidato nesta Etapa, restando eliminado do certame em caso de não comparecimento nos termos deste Edital.
§3º Recomenda-se que o candidato faça uso de fones de ouvido para assegurar uma boa qualidade de captação e transmissão do som.
§4º Será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, considerando-se 7,0 (sete) pontos a nota mínima para aprovação.
§5º A nota atribuída ao candidato nesta etapa do processo seletivo será tornada pública.
§6º Para cômputo da ordem de classificação por orientador é aplicado peso 1 (um) a esta etapa.
§7º Esta etapa será gravada.
Art. 10º A ordem de classificação dos candidatos que concorrerem a um mesmo orientador, incluindo aqueles remanejados em função da hipótese prevista no § 2º da alínea b) do Art. 9º, obedecerá à formula 1xPP (Avaliação de Anteprojeto de Pesquisa) + 2xPCE (Prova Escrita de Conhecimento Específico) + 1xAP (Arguição de Anteprojeto de Pesquisa) / 4, sendo considerado aprovado o candidato que obtiver média igual ou superior a 7,0 (sete) pontos.
§1º Para estabelecimento da ordem de classificação dos candidatos, prevista no *caput*, será considerada até a segunda casa decimal.
§2º São critérios de desempate virtual, por ordem: 1. Maior nota na Prova Escrita de Conhecimento Específico; 2. Maior nota na Arguição do Anteprojeto de Pesquisa; 3. Candidato mais idoso.
Art. 11º Após a divulgação da classificação dos candidatos aprovados por orientador, se houver vaga ociosa de outro orientador, os demais candidatos aprovados fora do limite de vagas poderão ser remanejados para outro orientador, a critério da Comissão de Seleção, respeitando os interesses de pesquisa constantes no Anexo I.
Art. 12º A critério da Comissão de Seleção, havendo sobra de vagas de algum orientador e simultaneamente necessidade de ampliação de quantitativo de vagas para outro orientador, poderá haver suplementação de vagas, respeitando-se o limite de vagas exposto no Anexo I do Edital.
Art. 13º A lista final de candidatos selecionados (aprovados e classificados) para ingresso no Mestrado em Ciências Humanas, ano acadêmico 2021, não explicitará *ranking* ou ordem de classificação geral, restringindo-se à divulgação dos nomes, em ordem alfabética, dos candidatos aptos à realização da matrícula e seu respectivo orientador designado.
Art. 14º O processo seletivo obedecerá ao cronograma e horários dispostos no Anexo II.
Parágrafo Único. O local de realização Prova Escrita de Conhecimento Específico, em Manaus e em Tefé, será informado no ato de Homologação das inscrições.
Art. 15º Para a realização da Prova Escrita de Conhecimento Específico e Arguição Virtual de Anteprojeto de Pesquisa o candidato deverá portar, obrigatoriamente, documento de identificação original com foto, válido em território nacional, sob pena de eliminação.
Art. 16º Não serão fornecidos resultados por telefone ou *e-mail*.

3. DOS RECURSOS

Art. 17º Os recursos, tratando explicitamente de aspectos procedimentais e não de méritos de avaliação, deverão ser interpostos individualmente no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação do resultado de cada etapa do processo seletivo para ingresso de alunos no curso de Mestrado Acadêmico em Ciências Humanas.
Parágrafo Único: Os recursos poderão ser interpostos **exclusivamente** para o *e-mail* cienciashumanas@uea.edu.br.

4. DAS MATRÍCULAS

Art. 18º A matrícula dos candidatos aprovados e classificados dentro do limite de vagas ocorrerá nos dias informados no Anexo II deste Edital, de acordo com as instruções publicadas oportunamente no sítio eletrônico do Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Ciências Humanas, mediante apresentação dos documentos:

a) Formulário de Identificação do Aluno devidamente preenchido, e assinado;
b) 2 (duas) fotos de tamanhos iguais 3x4 nítidas e sem uso de óculos ou outros acessórios;
c) Fotocópias legíveis e autenticadas dos seguintes documentos pessoais: CPF (dispensável se constar em outro documento oficial aceito para inscrição), Título de Eleitor e Certificado de Reservista (ou qualquer outro documento militar válido, somente para homens);
d) Fotocópia legível e autenticada do Diploma de Graduação;
e) Fotocópia legível e autenticada do Histórico Acadêmico oficial de Graduação;
f) CV Lattes atualizado, com menção à condição de aluno regular do Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Ciências Humanas, nível mestrado acadêmico, no qual constará o nome do orientador e o anteprojeto de pesquisa a ser desenvolvido na forma de Dissertação de Mestrado;
g) Comprovante de endereço atualizado em seu nome ou de parente direto (pai, mãe ou filhos), tais como: escritura de imóvel próprio ou contrato de aluguel ou conta de consumo – água, luz ou telefone – ou fatura de plano de saúde ou cartão de crédito ou correspondência bancária ou ainda autodeclaração de residência devidamente registrada em cartório, com firma reconhecida.

§1° Será permitida a matrícula por procuração pública ou instrumento particular (específica para fins de matrícula no curso de Mestrado Acadêmico em Ciências Humanas), mediante entrega do respectivo instrumento legal, acompanhado de cópia do documento de identificação com foto do procurador, além dos documentos exigidos para matrícula.

§2° O não comparecimento para realização dos procedimentos de matrícula nas datas fixadas ou a não apresentação de qualquer dos documentos indicados implicará na perda da vaga e na convocação do candidato subsequente aprovado dentro do número de vagas para um mesmo orientador.

§3° Fica vedada a realização de procedimento de matrícula em unidade acadêmica da Universidade do Estado do Amazonas diferente da qual concorreu e foi selecionado para ingresso como aluno regular no ano acadêmico 2021.

§4° Em virtude da pandemia por COVID-19, a Coordenação do Programa poderá fixar data posterior à prevista no Anexo II deste Edital para realização da matrícula dos candidatos aprovados no Processo Seletivo, sendo a alteração de data objeto de comunicação oficial a ser enviada para *e-mails* informados pelos candidatos no ato de preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19° A inscrição do candidato implica na aceitação das normas e instruções para o processo de seleção contidas neste Edital e em erratas que possam vir a público.

Art. 20° Qualquer regra prevista neste Edital poderá ser alterada, a qualquer tempo, antes da realização das provas, mediante nova publicação do item ou itens eventualmente retificados, alterados ou complementados.

Art. 21° A critério da Comissão de Seleção, examinadores *ad hoc* poderão ser convidados para auxiliar no processo de correção da Prova Escrita de Conhecimento Específico bem como na Arguição do Anteprojeto de Pesquisa, desde que sejam portadores do título de Doutor ou equivalente e que sua área de formação (Doutorado) guarde relação com a Área de Concentração e linhas de pesquisa do PPGICH.

Art. 22° Conforme legislação vigente, o candidato aprovado neste processo seletivo deverá comprovar Proficiência em Língua Estrangeira (inglês ou espanhol), até 30 de novembro de 2021, sob pena de desligamento do curso.

§1° Até o mesmo prazo fixado no *caput*, os candidatos cuja língua materna não seja a Língua Portuguesa ficam obrigados à apresentação do Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (CELPE-Bras) aplicado pelo Ministério da Educação (MEC) ou à aprovação em Prova de Proficiência em Língua Portuguesa aplicada pela Universidade do Estado do Amazonas, que substituirá a Língua Inglesa ou Língua Espanhola como idioma obrigatório.

§2º São documentos comprobatório da Proficiência em Língua Estrangeira aceitos pelo Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Ciências Humanas: certificado de proficiência em exame de língua estrangeira emitido por instituição internacional, a exemplo de: TOEFL, Cambridge (FCE ou superior), DELE, ou declaração de aprovação em exame de língua estrangeira emitida nos últimos 5 (cinco) anos por Programa de Pós-Graduação recomendado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) ou ainda documento de aprovação no Idiomas Sem Fronteiras (IsF/MEC).

§3º A Universidade do Estado do Amazonas aplicará, até a data prevista no *caput*, prova de Proficiência em Língua Estrangeira àqueles que não apresentarem a comprovação disposta no parágrafo anterior.

§4º A Critério da Comissão de Seleção, em comum acordo com as instâncias competentes na Universidade do Estado do Amazonas, a elaboração, aplicação e correção da prova de Proficiência em Língua Estrangeira de que trata o parágrafo anterior poderá ficar a cargo de comissão própria designada em ato do Reitor.

Art. 23º Todas as etapas previstas para o processo seletivo obedecerão ao horário de Manaus, sob pena de desclassificação sumária.

Art. 24º A data de início das aulas do curso de Mestrado Acadêmico em Ciências Humanas, núcleos Manaus (ESAT) e Tefé (CEST), será informada no sítio eletrônico do Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Ciências Humanas.

Art. 25º Excetuando-se a taxa de inscrição do Processo Seletivo, não será cobrado, a título de mensalidades, matrícula ou emissão de primeira via de diploma, qualquer valor aos alunos regulares do curso de Mestrado Acadêmico em Ciências Humanas.

Art. 26º Este Edital não reserva bolsa de estudos para nenhum candidato aprovado, exceto para candidato selecionado via Edital PAEC/OEA-GCUB Nº 01/2020.

Art. 27º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, ouvindo-se o Coordenador do Programa, quando necessário.

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de dezembro de 2020.

CLEINALDO DE ALMEIDA COSTA
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas